



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.347 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 1.324, de 11 de julho de 2025, para corrigir a carga horária do cargo de Operador de Roçadeira.”

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 1.324, de 11 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o cargo de Operador de Roçadeira, com carga horária de **42,5 (quarenta e duas horas e meia) horas semanais**, símbolo CE-05.”

Art. 2º Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 1.324, de 11 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 09 de março de 2026.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18DE-8F57-8C74-51D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 16/03/2026 15:52:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/18DE-8F57-8C74-51D6>